



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3497/GP/PMT/2022
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

“REORDENA COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO – QUADRIÊNIO 2022/2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº 738/2021.

Considerando o teor do ofício nº 138/IPT/2022 de 01 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, conforme consta em ata do conselho deliberativo e fiscal, eleição realizada em 13/05/2022. Processo Administrativo nº 013/IPT/2022 e Edital de inscrição nº 001/IPT/2022.

Art. 2º. O **Conselho Deliberativo e Fiscal** fica nomeado com a seguinte composição de servidores municipais:

❖ **Representantes do Poder Executivo (Cons. Deliberativo);**

Lilian Caires Cavalcante Eler
Marta Cristina de Oliveira

❖ **Representantes do Poder Legislativo (Cons. Deliberativo);**

Silma Arkerley da Silva
Marcio Simão dos Santos

❖ **Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Deliberativo);**

Vanderlei Viudes Peres - Titular
Anilton de Lima Ferreira – Titular
Altamiro Cesar Schultz - Titular
Silvano Rafael Pereira – Titular
Sirlene Ferreira Lima – Suplente



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

❖ **Representantes dos Servidores Estatutários Municipais (Conselho Fiscal):**

Eliandra Ferreira de Paula Riffel - Titular

Ivo Antônio dos Santos - Titular

Élcio Almeida Eler - Titular

Almir Emilio Dornelio - Suplente

Valdirene Gomes Agrizze - Suplente

Art. 3º. Os membros constituídos do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma terão mandato de 04 (quatro) anos a partir da publicação do presente Decreto, asseguradas as competências previstas na Lei Municipal N.º738/GP/PMT/2021 de 24 de maio de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/11/2022).

Gilliard dos Santos Gomes
Prefeito

CERTIFICO a publicação deste Documento no Portal da
Transparência: <http://www.theobroma.ro.gov.br/transparencia>
e no Diário Oficial dos Municípios
(www.diariomunicipal.com.br/arom) no dia

05 / 11 / 2022, página ____.

Denise Ventura Dias
Denise Ventura Dias

Chefe de Serviços de Informação ao Cidadão